



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 25/2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS PARA ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO ART. 18 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais e considerando a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no município de Santa Cruz das Palmeiras, o Plano de Ação, constante do Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Será designada através de Portaria própria, a Comissão Especial que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliação e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único deste Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um membro da área de TI – Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal e um



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



titular da área contábil da Câmara Municipal e um titular da área contábil da Prefeitura Municipal

Parágrafo Único. A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.

Art. 4º. O presente Decreto e seu Anexo Único, a Portaria de criação da Comissão Especial bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 de 5 de novembro de 2020 terão ampla divulgação, em jornais de circulação no Município e no Portal de Transparência Municipal.

Art. 5º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de maio de 2021.

JOSE CRECENTINO
BUSSAGLIA:02443719898

Assinado de forma digital por JOSE
CRECENTINO BUSSAGLIA:02443719898
Dados: 2021.05.24 16:06:23 -03'00'

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em
24 / 05 / 2021 Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 25/2021

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Constituir Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto Federal nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo	Poder Executivo	20/05/2021	30/06/2021
02	Apresentação, pela Comissão Especial, de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único	Comissão Especial	01/07/2021	30/09/2021
03	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Federal nº 10.540/2020	Comissão Especial	01/10/2021	31/12/2021
04	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas, sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade, do Decreto Federal nº 10.540/2020	Comissão Especial	31/01/2022	28/02/2022
05	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC, conforme art. 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.540/2020	Poderes Executivo e Legislativo	31/01/2022	31/03/2022
06	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	Poder Executivo e Comissão Especial	01/04/2022	31/05/2022